



## Prefeitura de Maracanaú

LEI Nº 3.583, DE 22 DE MAIO DE 2024.



AFIXADO  
EM: 22/05/24  
Lafs Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da **ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.101.883/0001-21, com sede na Rua 17, nº 251, Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará, CEP 61905600, com a finalidade de promover a Volta de Padre Cícero 2024 – CORRIDA e CICLISMO.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Esporte repassará a Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL, o valor de até R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização da Volta de Padre Cícero 2024 – CORRIDA e CICLISMO.

**Art. 3º.** A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação da prestação de contas da cota anterior, de que trata a Lei nº 3.257, de 08 de novembro de 2022.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada deverá exibir publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú durante a realização da competição esportiva, nos uniformes dos participantes do evento esportivo, bem como nas instalações recreativas e sociais da Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL.

**Art. 5º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, as quais serão suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 061/2024, DE AUTORIA DO  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO.



PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200